DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Ato de Autorização de Contratação Direta 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.502 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$580.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **580.000,00**

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

339	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02	81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 013	QUALIS MAIS		
344	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	500.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 035	ESF E EAP		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **580.000,00**

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.503 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei n.º 2.291, de 26 de agosto de 2022 e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei n.º 2.291, de 26 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica alterada a remuneração a título de JETON dos Membros dos Conselhos do Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM SALES, instituído pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1968/2017, que passa a ser calculado com a equivalência de 30% (trinta inteiros por cento) sobre a referência Nível I – AD, definida no Anexo III, Tabela I – de Vencimentos Cargos dos Servidores Efetivos do Município de Sales."

Art. 2º - As despesas com a execução da alteração da redação do artigo 3º previsto no artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Autarquia Municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº. 2.504 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 2.483, de 02 de abril de 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1º da lei municipal nº. 2.483, de 02 de abril de 2025, passa a ter seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2025, para a Associação **Beneficente Centro de Convivência do Idoso "Fuad Assad"**, inscrita no CNPJ sob o n. 71.746.788/0001-28, o valor de **R$ 101.918,89 (cento e um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos),** na seguinte adequação orçamentária:

Unidade	020302	Gabinete do Secretário
Função Programática/Projeto Atividade	08 241 0015 2086 0000	Manutenção do FMDI
Elemento de Despesa	3.3.50.39.00	Outros Ser. Terc P. J.
Fonte de Recurso	0.03.00 510.000	Assis. Soc. - Doações

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

LEI Nº 2.505 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"*Autoriza a celebração de convênios para fins de consignações em folha de pagamento, altera as margens consignáveis, permite a operação com cartão de crédito e dá outras providências"*

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, inc. II, III e XI da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura, a Câmara Municipal e o Instituto de Previdência de Sales (IPREM – Sales) poderão firmar convênio para consignação em folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, comissionados, desde que expressamente autorizados por eles.

Parágrafo Único. Os termos do convênio serão regulamentados por decreto municipal.

Art. 2º - Poderão se credenciar como consignatárias as instituições financeiras, bancos públicos e privados, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e cooperativas de crédito, desde que autorizadas a operar com tais produtos e serviços pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único. As instituições dispostas no *caput* deste artigo deverão apresentar sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conjuntamente com a manifestação de interesse indicativa da consignação desejada a operar, além de quaisquer outros documentos necessários, nos termos do regulamento e da lei federal n. 14.133/21 e da lei municipal n. 1.404/05.

Art. 3º - A soma das consignações facultativas e compulsórias, não poderão exceder à 70% (setenta por cento) do rendimento dos servidores, sendo que, deste total, 50% (cinquenta por cento) destinam-se às consignações facultativas, respeitando:

I – 10% (dez por cento) destinado exclusivamente, para operações realizadas através de cartão de crédito consignado, na modalidade de compra ou saque e:

II – 40% (quarenta por cento) destinado para aquisição de empréstimos, financiamentos pessoais e demais consignações facultativas.

§1º. Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial.

§2º. Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da administração.

§3º. O prazo máximo de consignação em folha de pagamento poderá ser regulamentada por decreto municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 2.301, de 6 de outubro de 2022 e o inc. VI do art. 2º da lei municipal n. 1.404/05.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município

.....

Portarias

PORTARIA RH Nº 4374 DE 25 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (VINTE) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 e 2024/2025 ao Servidor (a), FABIANA CRISTINA DOS SANTOS RG N° ***.453.114-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N°***558648** lotado no PAÇO MUNICIPAL, para serem gozados no dia 30/06/2025 a 19/07/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 02 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 25 DE JUNHO DE 2025
ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Republicado por erro de digitação.

.....

PORTARIA RH Nº 4375 DE 24 de JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 5 (CINCO) dias da Licença Prêmio sendo período aquisitivo 2018/2025 ao Servidor (a), LECY DE OLIVEIRA, RG. N° ***.412.980-* SSP/SP e do CPF. N° ***257058** efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, lotada no PAÇO MUNICIPAL, para serem gozados do dia 14/07/2025 a 18/07/2025, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 23 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 24 DE JUNHO DE 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Republicado por erro de digitação.

.....

PORTARIA RH Nº 4376 DE 25 de JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 1 (UM) dias da Licença Prêmio sendo período aquisitivo 2018/2025 ao Servidor (a), ROSIMEIRE FERREIRA LOPES, RG. N° ***.354.484-* SSP/SP e do CPF. N°***380418** efetivo (a) no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, lotada no PRONTO SOCORRO, para serem gozados do dia 30/06/2025, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 23 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 25 DE JUNHO DE 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4377 DE 25 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (DEZ) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Servidor (a), AGUINALDO GERALDO DA SILVA RG N° ***.933.390-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N°***312868** lotado no PRONTO SOCORRO para serem gozados no dia 01/07/2025 a 10/07/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 24 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 25 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4378 DE 25 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 25 (VINTECINCO) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2022/2023 e 2023/2024 ao Servidor (a), FERNANDO ALVES DOS REIS RG N° ***.296.861-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N°***075668** lotado no DAE para serem gozados no dia 30/06/2025 a 24/07/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 23 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 25 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO n.º 126/2025

DISPENSA n.º 072/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA, REFORMA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 5 HP, COM AUXÍLIO DE CAMINHÃO MUNCK, “NO POÇO DA PRAINHA DO RICHELIEU”, NO MUNICÍPIO DE SALES/SP.

CONTRATADA: ANALIVIA BT ELETRICA E HIDRAULICA LTDA

CNPJ N.º: º 44.007.141/0001-01

VALOR GLOBAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

DATA: 25/06/2025

RESPONSÁVEL: Luiz Fernandes Francisquini

.....